

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 10.054, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Acrescenta o inciso X, no art. 5º da Lei nº 8.967, de 30 de dezembro de 2019, que institui o Programa Sua Casa.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8.967, de 30 de dezembro de 2019 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 5º .....  
.....  
X - a pessoa que tenha sido vítima de escarpelamento ou família nos casos em que a vítima seja menor de idade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2023.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado em exercício

**Protocolo: 988438**

**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar NILSON PINTO DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade de Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, a viajar para Dubai/ Emirados Árabes Unidos, no período de 30 de novembro à 12 de dezembro de 2023, a fim de participar da Conferência das Partes (COP 28), devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, THIAGO VALENTE NOVAES, Assessor.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JULHO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 988447**

**D E C R E T O Nº 3340, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 109.734.231,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 109.734.231,88 (Cento e Nove Milhões, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                      | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR        |
|-----------------------------|-------------|---------------------|--------------|
| 041010206114178176 - TJE    | 01500000001 | 339093              | 4.290.000,00 |
| 041010206114178178 - TJE    | 01500000001 | 339093              | 1.960.000,00 |
| 041010206114178980 - TJE    | 01500000001 | 339014              | 2.120.000,00 |
| 041010212214216853 - TJE    | 01500000001 | 319011              | 6.307.182,00 |
| 041010212214216854 - TJE    | 01500000001 | 319011              | 1.471.680,00 |
| 041010212214216855 - TJE    | 01500000001 | 319011              | 3.869.608,00 |
| 041010212214218189 - TJE    | 01500000001 | 319011              | 6.450.949,00 |
| 041010212214218190 - TJE    | 01500000001 | 319011              | 1.061.305,00 |
| 041010212214218193 - TJE    | 01500000001 | 339039              | 9.800.000,00 |
| 041010212214218194 - TJE    | 01500000001 | 339039              | 3.525.000,00 |
| 041010212214218195 - TJE    | 01500000001 | 339039              | 6.680.510,00 |
| 041010212614178180 - TJE    | 01500000001 | 339040              | 5.940.000,00 |
| 041010212614178181 - TJE    | 01500000001 | 339040              | 2.870.000,00 |
| 041010212614178182 - TJE    | 01500000001 | 339040              | 4.106.760,56 |
| 041010230214216844 - TJE    | 01500000001 | 339039              | 8.800.005,00 |
| 041010230214216845 - TJE    | 01500000001 | 339039              | 960.195,00   |
| 041010230214216846 - TJE    | 01500000001 | 339039              | 3.580.315,00 |
| 041010230214218965 - TJE    | 01500000001 | 339039              | 4.926.075,00 |
| 041010230214218967 - TJE    | 01500000001 | 339039              | 2.248.100,00 |
| 151011339115037591 - SECULT | 01500000001 | 449051              | 3.000.000,00 |
| 151011339215038421 - SECULT | 01500000001 | 339039              | 1.000.000,00 |
| 261010618115028259 - PMPA   | 01500000001 | 339015              | 2.985.710,36 |
| 291012678214867505 - SETRAN | 01500000001 | 444042              | 1.023.000,00 |

|                                       |             |        |                |
|---------------------------------------|-------------|--------|----------------|
| 311010618215027563 - CBM              | 01500000001 | 449052 | 761.851,20     |
| 311010618215028825 - CBM              | 01500000001 | 339030 | 1.270.602,92   |
| 311020618215028828 - Enc. CBM         | 01500000001 | 339008 | 5.720.880,00   |
| 362011442215008815 - Fundação ParáPaz | 01500000001 | 335041 | 650.000,00     |
| 462021339215038841 - FCP              | 01500000001 | 334041 | 350.000,00     |
| 691012369514988791 - SETUR            | 01500000001 | 339039 | 220.000,00     |
| 691012369514988793 - SETUR            | 01500000001 | 335085 | 4.891.679,84   |
| 852010618315028268 - PCEPA            | 01500000001 | 339039 | 4.988.000,00   |
| 901011030215078289 - FES              | 01500100203 | 449039 | 1.904.823,00   |
| TOTAL                                 |             |        | 109.734.231,88 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2023.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado, em exercício

**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**D E C R E T O Nº 3341, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 911.031,62 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 911.031,62 (Novecentos e Onze Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO                             | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
|------------------------------------|-------------|---------------------|------------|
| 401010618115027559 - Polícia Civil | 01500000001 | 449051              | 205.677,98 |
| 552012312212978339 - PRODEPA       | 01500000001 | 319011              | 550.000,00 |
| 971010312815028832 - SEAP          | 01500000001 | 339036              | 10.000,00  |
| 971010342115027663 - SEAP          | 01700000006 | 449051              | 145.353,64 |
| TOTAL                              |             |                     | 911.031,62 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO                             | FONTE       | NATUREZA DA DESPESA | VALOR      |
|------------------------------------|-------------|---------------------|------------|
| 401010612212978338 - Polícia Civil | 01500000001 | 449052              | 25.000,00  |
| 401010612615088238 - Polícia Civil | 01500000001 | 449052              | 16.508,86  |
| 401010612815028833 - Polícia Civil | 01500000001 | 449052              | 14.169,12  |
| 401010618115028266 - Polícia Civil | 01500000001 | 449052              | 20.000,00  |
| 401010618115028837 - Polícia Civil | 01500000001 | 449052              | 20.000,00  |
| 401010618115028839 - Polícia Civil | 01500000001 | 449052              | 20.000,00  |
| 401010618315028840 - Polícia Civil | 01500000001 | 449052              | 25.000,00  |
| 401010630315028277 - Polícia Civil | 01500000001 | 449052              | 20.000,00  |
| 401010642215008800 - Polícia Civil | 01500000001 | 449052              | 20.000,00  |
| 401010642215008804 - Polícia Civil | 01500000001 | 449052              | 25.000,00  |
| 431010812212978339 - SEASTER       | 01500000001 | 319011              | 550.000,00 |
| 971010312212978339 - SEAP          | 01700000006 | 319004              | 145.353,64 |
| 971010342115028283 - SEAP          | 01500000001 | 339039              | 10.000,00  |
| TOTAL                              |             |                     | 911.031,62 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2023.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado, em exercício

**ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**  
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**Protocolo: 988445**